

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 526/2024

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO SPES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 526/2024

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto SPES, com sede no Município de Almirante Tamandaré - PR.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto SPES com sede no Município de Almirante Tamandaré - PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de Agosto de 2024.

**Gugu Bueno**

**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública ao Instituto SPES, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, esportivo, educacional e promocional, sem cunho político ou partidário, com sede e foro no Município de Almirante Tamandaré- PR.

São ainda de responsabilidade do Instituto:

Implantar, administrar e desenvolver programas de assistência social, voltados a atender crianças, adolescentes, jovens e adultos, com políticas destinadas a cada faixa etária, sanando as necessidades do indivíduo e objetivando a inclusão social e preservação da dignidade da pessoa humana, através dos seguintes objetivos:

1. Desenvolver programas de inclusão socioeconômica e político-social;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

2. Desenvolver programas de proteção e inclusão social aos desamparados;
3. Promover atividades de educação cultural, artesanato, música, esporte e cidadania;
4. Organizar atividades de reciclagem artesanal;
5. Implementar programas de assistência social, psicológica e pedagógica;
6. Implementar programas de cidadania;
7. Desenvolver programas de capacitação profissional e geração de renda familiar;
8. Organizar grupos de trabalho em forma de oficinas e empresas comunitárias;
9. Organizar atividades recreativas, artísticas e culturais;
10. Promover o voluntariado;
11. Integrar-se com outras instituições do Terceiro Setor;
12. Integrar suas atividades com programas oficiais do Governo;
13. Formar parcerias com instituições públicas e privadas;
14. Atuar na proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de baixa, média e alta complexidade.

Sendo assim, delineada a finalidade de ofertar assistência, serviços, programas e projetos que auxiliem no desenvolvimento integral das famílias e indivíduos que se encontram em risco de vulnerabilidade social, visando facilitar a transformação da realidade local.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à população de Almirante Tamandaré, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

**GUGU BUENO**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2024, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **526** e o código CRC **1A7B2B3D4E7C0DD**

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO SPES

### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - O INSTITUTO SPES, também designado pela sigla SPES, fundado em 12 de fevereiro de 2022, com sede e foro na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, localizado na Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 173-A, Jardim São José, CEP 83.501-120, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, esportivo, educacional e promocional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de ofertar assistência, serviços, programas e projetos que auxiliem no desenvolvimento integral das famílias e indivíduos que se encontram em risco de vulnerabilidade social, visando facilitar a transformação da realidade local.

### DOS OBJETIVOS

**Artigo 2º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com os seguintes objetivos:

- I. Implantar, administrar e desenvolver programas de assistência social, voltados a atender crianças, adolescentes, jovens e adultos, com políticas destinadas a cada faixa etária, sanando as necessidades do indivíduo e objetivando a inclusão social e preservação da dignidade da pessoa humana, através dos seguintes objetivos:
  - a) Desenvolver programas de inclusão socioeconômica e político-social;
  - b) Desenvolver programas de proteção e inclusão social aos desamparados;
  - c) Promover atividades de educação cultural, artesanato, música, esporte e cidadania;
  - d) Organizar atividades de reciclagem artesanal;
  - e) Implementar programas de assistência social, psicológica e pedagógica;
  - f) Implementar programas de cidadania;
  - g) Desenvolver programas de capacitação profissional e geração de renda familiar;
  - h) Organizar grupos de trabalho em forma de oficinas e empresas comunitárias;



- i) Organizar atividades recreativas, artísticas e culturais;
- j) Promover o voluntariado;
- k) Integrar-se com outras instituições do Terceiro Setor;
- l) Integrar suas atividades com programas oficiais do Governo;
- m) Formar parcerias com instituições públicas e privadas;
- n) Atuar na proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de baixa, média e alta complexidade.

§ 1º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionando mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º - O rol elencado no presente artigo é exemplificativo, podendo a Associação desenvolver outras atividades que não as descritas, desde que no estrito cumprimento de sua finalidade prevista no artigo primeiro.

## DOS COMPROMISSOS

**Artigo 3º** - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores, associados e ou voluntários, e adotará práticas de gestão administrativa, suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 4º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á de forma ordinária no primeiro trimestre do ano para tomar conhecimento das ações da Diretoria e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo os seguintes objetivos:

M. Peres  
2

- I. Fiscalizar a execução dos objetivos da entidade;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, sendo ordinária a assembleia anual, realizado no primeiro trimestre para o conhecimento das ações da Diretoria, e extraordinária todas as demais realizadas.

§ 2º - Quando a assembleia for geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

§ 3º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

**Parágrafo Único** – A assembleia Geral, ordinária ou extraordinária também poderá ser realizada de forma virtual desde que tenha justificativa plausível que impeça o encontro presencial dos membros, como pandemias e situações de calamidade pública. Nesse caso, a Assembleia deverá se utilizar das ferramentas e formato descrito no Regimento Interno do SPES.

## DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação e que são relacionados em folha anexa a ata de fundação.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;



- III. **Associados Honorários:** aqueles que contribuem de fora do país (estrangeiros) com donativos e doações;
- IV **Associados Contribuintes:** aqueles que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

## DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

**Artigo 6º** - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas e legitimamente emancipados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro ou registro digital de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## DEVERES DO ASSOCIADO

**Artigo 7º** - Compete aos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

*Marcos*

## DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Artigo 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal,
- IV Tomar parte nas Assembleias Gerais, assim como sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade.

## DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

**Artigo 9º** - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Artigo 10º** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social ou regimento interno;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV Desvio dos bons costumes;
- V Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento das contribuições fixadas pela assembleia geral;
- VII. Descumprir com as regras do Regimento Interno do Instituto.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de edital afixado na sede por 30 (trinta) dias, carta registrada, e-mail e/ou aplicativo digital de correspondência, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.



§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

## DA APLICAÇÃO DAS PENAS

**Artigo 11º** - As penas serão aplicadas pela Diretoria, a seu critério, e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Retirada do quadro social.

## DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

**Artigo 12º** - São órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria, e;
- III. Conselho Fiscal.

## DA DIRETORIA

**Artigo 13º** - A Diretoria da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

*Marcos*  
  
6

**Artigo 14º - Compete a Diretoria:**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- IX. Elaborar e apresentar o regimento interno.

§ 1º - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto da qualidade.

§ 2º - As reuniões poderão ser realizadas de forma virtual desde que tenha justificativa plausível que impeça o encontro presencial dos membros, como pandemias e situações de calamidade pública. Nesse caso, a reunião deverá se utilizar das ferramentas e formato descrito no Regimento Interno da SPES.

**Artigo 15º - Compete ao Presidente:**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;



- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Artigo 16º - Compete ao Vice-Presidente:**

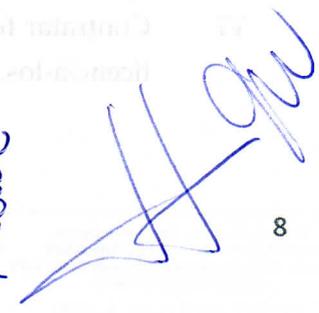
- I. Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 17º - Compete ao Secretário:**

- I. Redigir e manter em dia a transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria,
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- V. Substituir o Tesoureiro sua falta ou impedimento e em casos de vacância

**Artigo 18º - Compete ao Tesoureiro:**

- I. Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria,
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral,
- VII. Manter, em estabelecimento de crédito, quantia suficiente para atender o pagamento das despesas da entidade;
- VIII. Compete ao Tesoureiro supervisionar as declarações de impostos.

Macedo  


## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 19º** - O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Em caso de impedimentos ou vacância do Secretário, o Presidente em exercício indicará um dos membros desse conselho para o substituí-lo.

## DO MANDATO E PERDA DO MANDATO

**Artigo 20º** - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

**Artigo 21º** - A perda da qualidade de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.



§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação. Devendo esse ser protocolada junto à secretaria da instituição, e no caso de impedimento de maneira virtual.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## DA RENÚNCIA

**Artigo 22º** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, serão convocadas eleições para a escolha do substituto e ou através de nomeação do presidente. A nomeação deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## DA REMUNERAÇÃO

**Artigo 23º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

§ 1º - Os membros da diretoria ou do conselho fiscal, poderão ter suas despesas reembolsadas por atividades exercidas dentro das finalidades desse Estatuto.

§ 2º - Os demais membros do Instituto SPES, exceto membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderão receber salário por atividades exercidas dentro da Associação desde que aprovadas pelas regras descritas no Regimento Interno que orientam a contratação de profissionais, e com anuência da Diretoria e ou Assembleia Geral Ordinária.

## DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

**Artigo 24º** - Os associados, membros que investidos na condição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

**Artigo 25º** - O patrimônio e receitas da Associação serão constituídos e mantidos por:

- I. Contribuições dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V. Auxílios, contribuições e subvenções de outras organizações ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- VI. Produtos de operação de crédito, interna e externa, para financiamento de suas atividades;
- VII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IX. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- X. Receitas de prestação de serviços;
- XI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XIII. Direitos autorais de publicações;
- XIV. Captação de incentivos e renúncia fiscal;
- XV. Rendas oriundas de cobrança de inscrição de congressos, seminários, cursos e outros eventos, exposições e feiras;



- XVI. Lucros oriundos de empresas do setor 3.5, empresas privadas com capital social;
- XVII. Outras rendas compatíveis.

**Parágrafo Único:** A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**Artigo 26º** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

## DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Artigo 27º** - O presente estatuto social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de pessoas.

## DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 28º** - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada com a totalidade do associados, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo Único:** Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a uma entidade e/ou organização de assistência social congênere, sendo obrigatório a entidade beneficiada estar inscrita no CNAS e/ou CMAS e, em sua falta, para entidade pública.

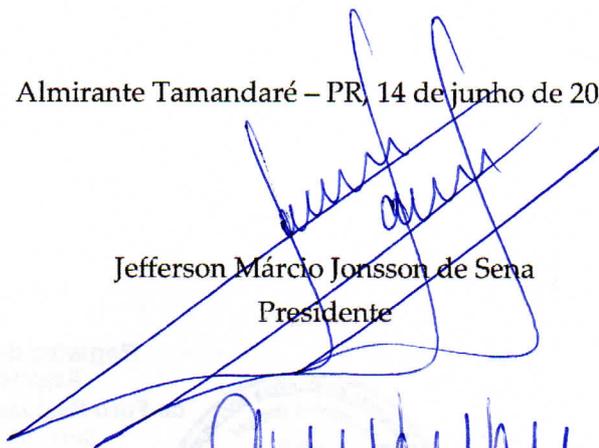
## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 29º** - O exercício social terminará em 30 de novembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

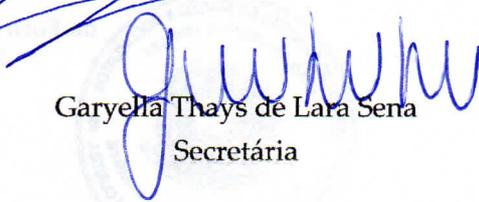
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 30º** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral.

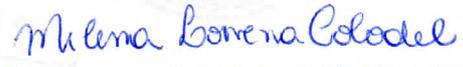
Almirante Tamandaré – PR, 14 de junho de 2024.



Jefferson Márcio Jonsson de Sena  
Presidente



Garyella Thays de Lara Sena  
Secretária



Milena Lorena Colodel – OAB/PR 117.924  
Advogada



**Registro de Títulos e Documentos**  
**Registro de Pessoas Jurídicas**  
**do Foro Regional de Almirante Tamandaré-PR**

Selo SFTD18eW7n4Lawk4WfDDFNP4q

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Protocolado sob nº 487.286

Registrado sob nº 17.547

Livro nº A-120

Almirante Tamandaré-PR, 28/06/2024.

*Arthur Emilio Leopoldo Conter Junior*  
Arthur Emilio Leopoldo Conter Junior - Oficial





## ATA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO SPES

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, 173-A - Jardim São José - CEP 83.501-120 - Almirante Tamandaré/PR, reuniram-se os membros do Instituto SPES, atendendo a convocação do seu presidente, Sr Jefferson Sena, para a realização da AGE (Assembleia Geral Extraordinária) em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo quarto do Estatuto Social da instituição:

§ 1º - *As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; sendo ordinária a assembleia anual, realizado no primeiro trimestre para o conhecimento das ações da Diretoria, e extraordinária todas as demais realizadas.*

Em ato contínuo, o Presidente instaurou a AGE, dando abertura à primeira chamada. Passados 30 (trinta) minutos, realizou a segunda chamada, passando a dirigir a assembleia conforme a ordem do dia:

**1. Alteração do endereço da sede do Instituto SPES:** o presidente informou a todos que o novo endereço será na Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173 - A, bairro Jardim São José, CEP 83501-120, no município de Almirante Tamandaré - PR. O novo endereço foi submetido à aprovação, sendo aprovado por todos os presentes.

**2. Alteração dos artigos 1º, 22º, 23º e 30º do Estatuto Social do Instituto SPES, especificamente sobre o endereço da sede da instituição:** o presidente informou a todos a necessidade da alteração de alguns artigos do Estatuto Social da instituição. Começando pelo artigo 1º, a saber, o texto no qual se refere ao endereço da sede da instituição, e também a inserção da palavra "esportivo" entre as finalidades. O novo endereço será na Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173 - A, bairro Jardim São José, CEP 83501-120, no município de Almirante Tamandaré - PR. O novo texto proposto ficou assim "**Artigo 1º - O INSTITUTO SPES, também designado pela sigla SPES, fundado em 12 de fevereiro de 2022, com sede e foro na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, localizado na Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 173-A, Jardim São José, CEP 83.501-120, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, esportivo, educacional e promocional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de ofertar assistência, serviços, programas e projetos que auxiliem no desenvolvimento integral das**

INSTITUTO SPES

Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A - Jardim São José - CEP 83.501-120 - Almirante Tamandaré - PR  
www.institutospes.com.br



*famílias e indivíduos que se encontram em risco de vulnerabilidade social, visando facilitar a transformação da realidade local."*

Na sequência o presidente apresentou o novo texto do artigo 22º (caput) e seu parágrafo 1º, texto proposto "**Artigo 22º** - *Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, serão convocadas eleições para a escolha do substituto e ou através de nomeação do presidente. A nomeação deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral.*

**§ 1º** - *O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral."*

Após, o presidente afirmou a necessidade da alteração do artigo 23º e seus parágrafos, o qual se refere a remuneração, alterado o texto do parágrafo 1º, texto sugerido "**§ 1º** - *Os membros da diretoria ou do conselho fiscal, poderão ter suas despesas reembolsadas por atividades exercidas dentro das finalidades desse Estatuto."* Ainda apresentada a alteração do parágrafo 2º, texto proposto, "**§ 2º** - *Os demais membros do Instituto SPES, exceto membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderão receber salário por atividades exercidas dentro da Associação desde que aprovadas pelas regras descritas no Regimento Interno que orientam a contratação de profissionais, e com anuência da Diretoria e ou Assembleia Geral Ordinária."*

Na sequência, o presidente, apresentou o argumento da extinção do artigo 31º, ele gera conflito no enquadramento da instituição perante os órgãos públicos.

Todas as alterações foram aprovadas por unanimidade.

**3. Alteração de membro da Diretoria do Instituto SPES:** por motivos particulares o membro da diretoria, secretário Jhon Elinton Agner solicitou sua renúncia do cargo conforme solicitação de renúncia. O presidente disse a todos que a renúncia foi aceita, entendendo os motivos apresentados pelo então secretário. Para assumir o cargo, foi indicado o nome da Gabryella Thays de Lara Sena, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da RG nº 10.225.762-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 125.522.659-52, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 119, bairro Jardim Buenos Aires, CEP 83.507-200, na cidade de Almirante Tamandaré -PR. Nome esse aprovado por unanimidade. O presidente ressaltou que a secretária terá o mandato de 12/06/2024 a 12/02/2025.

**4. Alteração de membros do Conselho Fiscal:** em razão da aprovação do nome da Gabryella Sena para o cargo de secretária, se faz necessário substituí-la no Conselho Fiscal, sendo assim o presidente apresentou o nome de Ana Paula Jonsson de Sena, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 53.452.755-3, SESP-SP, inscrita no CPF nº 033.037.849-06, residente e domiciliado à Rua Rachel Candido de Siqueira, 793 - Jd Sao Jose - CEP 83501-130 - Almirante Tamandaré - PR. Ainda, o presidente comunicou a todos o abandono do membro Sandro Miguel dos Santos de suas funções, ele sequer comunicou e ou pediu sua substituição, sendo assim, por motivo de abandono de função, há a necessidade de substituição deste membro para compor o quadro de membros do Conselho Fiscal. Desta forma, foi apresentado o nome de Robert do

**INSTITUTO SPES**

Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A - Jardim São José - CEP 83.501-120 - Almirante Tamandaré - PR  
[www.institutospes.com.br](http://www.institutospes.com.br)

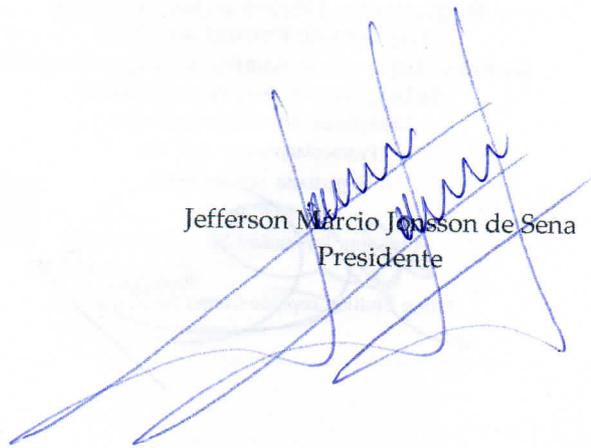


Nascimento Fraga, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 12.994.954-6, SESP-PR, inscrito no CPF nº 104.352.939-07, residente e domiciliado à Rua Rio Marmeleiro, nº 86, bairro Lamenha Grande, CEP 83.512-050, na cidade de Almirante Tamandaré – PR. Os nomes foram submetidos à aprovação, sendo então, aprovados por unanimidade. O presidente ressaltou que os novos membros terão o período do mandato de 12/06/2024 a 12/02/2025.

**5. Informações Gerais:** foi comunicado a todos que o Instituto SPES protocolará nos próximos dias seu projeto junto ao CMDCA (*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*) de Almirante Tamandaré-PR. O objetivo é obter a aprovação dos projetos propostos pela instituição, fortalecendo o atendimento a população. Ainda, o presidente, informou que haverá a possibilidade de o Instituto SPES obter o título de utilidade pública estadual, o que implicará num avanço significativo para obtenção de repasses governamentais. Ainda a tempo, o presidente pediu o apoio de todos os membros aos propósitos e ideais da instituição. Há vários projetos que serão ofertados aos munícipes, e para tanto, se faz necessário o apoio irrestrito de cada um dos membros. O esforço e a dedicação são contínuos. Todos os presentes se comprometeram a cooperar e trabalhar em prol de um Instituto SPES cada vez melhor.

Nada mais havendo para tratar, eu Gabryella Thays de Lara Sena, secretária empossada, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, secretária empossada, e pelo presidente, Jefferson Márcio Jonsson de Sena, as demais assinaturas constam na lista de presença desta AGE.

Almirante Tamandaré/PR, 14 de junho de 2024.



Jefferson Márcio Jonsson de Sena  
Presidente



Gabryella Thays de Lara Sena  
Secretária

**INSTITUTO SPES**

Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A – Jardim São José - CEP 83.501-120 – Almirante Tamandaré – PR  
[www.institutospes.com.br](http://www.institutospes.com.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO SPES**  
**CNPJ: 46.005.376/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:02 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **93D1.CEB9.07A6.FAA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**INSTITUTO SPES**

**CNPJ Nº: 46.005.376/0001-90**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO SPES** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **2904.ZEEY.8770**  
Emitida em **30/07/2024** às **17:04:16**

Dados transmitidos de forma segura.



## **Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**46.005.376/0001-90 - INSTITUTO SPES**

### **Situação do contribuinte no Cadin**

**NÃO INCLUÍDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



## **DECLARAÇÃO**

Eu, **Jefferson Márcio Jonsson de Sena**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 5.509.474-8, CPF nº 860.026.359-04, residente e domiciliado na Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 160, CEP 83.501-120, bairro Jardim São José, no município de Almirante Tamandaré - PR, na qualidade de presidente e responsável legal do **INSTITUTO SPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.005.376/0001-90, com sede na Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 173-A, CEP 83.501-120, bairro Jardim São José, no município de Almirante Tamandaré - PR, venho, por meio desta, declarar que o INSTITUTO SPES, até a presente data, **não recebe quaisquer verbas públicas** para a execução de seus serviços e atividades ofertadas à comunidade.

Todos os recursos utilizados pelo INSTITUTO SPES provêm de doações de colaboradores, e outras formas de captação de recursos que não envolvem fundos públicos. Nossa instituição se compromete em continuar prestando seus serviços com transparência e responsabilidade, sempre em benefício da comunidade local.

Almirante Tamandaré – PR, 31 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEFFERSON MARCIO JONSSON DE SENA  
Data: 31/07/2024 16:52:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jefferson Márcio Jonsson de Sena**  
Presidente e Responsável Legal  
INSTITUTO SPES

**INSTITUTO SPES**

*Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A – Jardim São José - CEP 83.501-120 – Almirante Tamandaré – PR*  
*[www.institutospes.com.br](http://www.institutospes.com.br)*



## **DECLARAÇÃO**

Eu, **Jefferson Márcio Jonsson de Sena**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 5.509.474-8 e CPF nº 860.026.359-04, residente e domiciliado na Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 160, CEP 83.501-120, bairro Jardim São José, no município de Almirante Tamandaré - PR, na qualidade de presidente e responsável legal do **INSTITUTO SPES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.005.376/0001-90, situado na Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 173-A, CEP 83.501-120, bairro Jardim São José, no município de Almirante Tamandaré - PR, venho, por meio desta, declarar que os membros da diretoria do INSTITUTO SPES **exercem suas funções de maneira voluntária, sem receber qualquer tipo de remuneração.**

Ressalto, ainda, que o INSTITUTO SPES tem se dedicado de forma incansável à prestação de serviços de relevante interesse público, beneficiando diretamente a coletividade. Acreditamos na importância do nosso trabalho para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade, e continuaremos a atuar com transparência, ética e compromisso social.

Almirante Tamandaré – PR, 31 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEFFERSON MARCIO JONSSON DE SENA  
Data: 31/07/2024 16:52:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

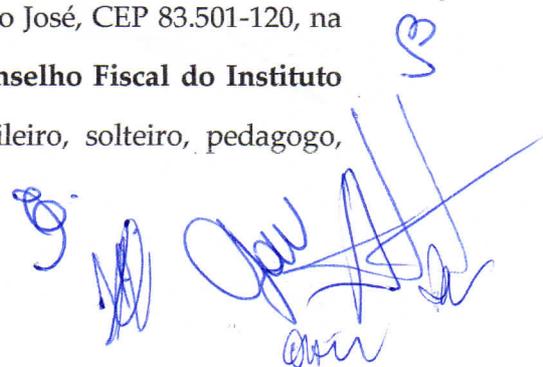
**Jefferson Márcio Jonsson de Sena**  
Presidente e Responsável Legal  
INSTITUTO SPES

**INSTITUTO SPES**

*Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A – Jardim São José - CEP 83.501-120 – Almirante Tamandaré – PR*  
*[www.instiutospes.com.br](http://www.instiutospes.com.br)*

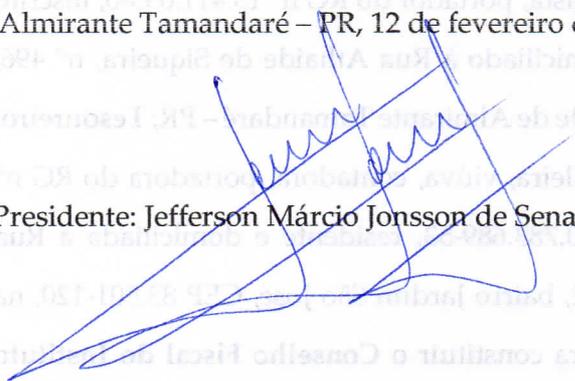
## Ata de Fundação, aprovação de Estatuto Social, eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do INSTITUTO SPES

Aos 12 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Cristóvão Colombo, nº 57, bairro Jardim Buenos Aires, CEP 83.507-210, nesta cidade de Almirante Tamandaré – PR, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos e sem fins lucrativos, que se denominará **INSTITUTO SPES**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. Jefferson Márcio Jonsson de Sena. Para secretariá-lo foi indicado o sr. Jhon Elinton Agner. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 (três) anos, com duração de fevereiro de 2022 até fevereiro de 2025, ficaram assim constituídos, para compor os cargos da **Diretoria do Instituto SPES**: **Presidente**: Jefferson Márcio Jonsson de Sena, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 5.509.474-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 860.026.359-04, residente e domiciliado à Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 160, bairro Jardim São José, CEP 83.501-120, na cidade de Almirante Tamandaré -PR; **Vice-Presidente**: Arno de Sena, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 59.048.255-5 SSP-SP, inscrito no CPF nº 171.032.079-68, residente e domiciliado à Rua José Barjeski, nº 1.598, Apto 101, bairro Abranches, CEP 82.220-320, na cidade de Curitiba-PR ; **Secretário**: Jhon Elinton Agner, brasileiro, solteiro, radiologista, portador do RG nº 13.411.035-0, inscrito no CPF nº 100.092.359-22, residente e domiciliado à Rua Athaide de Siqueira, nº 496, bairro Vila Rachel, CEP 83.501-030, na cidade de Almirante Tamandaré – PR; **Tesoureiro**: Berenice do Carmo Sabadin de Lara, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 2.000.753-2 – SSP/PR, inscrita no CPF 510.783.689-53, residente e domiciliada à Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 172, bairro Jardim São José, CEP 83.501-120, na cidade de Almirante Tamandaré - PR. Para constituir o **Conselho Fiscal do Instituto SPES**, como membros: Rodrigo Humberto de Lima, brasileiro, solteiro, pedagogo,



portador do RG nº 8.745.226-3 – SSP/PR, inscrito no CPF 045.531.809-36, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 402, bairro Jardim Monte Santo, CEP 83.501-450, na cidade de Almirante Tamandaré – PR; Sandro Miguel dos Santos, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do RG nº 8.431.011-5 – SSP/PR, inscrito no CPF 008.445.269-24, residente e domiciliado à Rua Antônio Baptista de Siqueira, nº 154, bairro Jardim São José, CEP 83.501-090, na cidade de Almirante Tamandaré – PR; Gabryella Thays de Lara Sena, brasileira, solteira, assessora comercial, portadora do RG nº 10.225.762-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 125.522.659-52, residente e domiciliada à Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 160, bairro Jardim São José, CEP 83.501-120, na cidade de Almirante Tamandaré -PR . Após a apresentação dos nomes eleitos, o presidente da reunião deu posse a todos os membros supracitados, com início do mandato em 12/02/2022 e término em 12/02/2025. O Sr. Presidente, apresentou o nome da sra. Elayne Thays de Lara Sena, para ser a Diretora Administrativa do Instituto SPES, nome esse aprovado por todos. Na reunião, também foi aprovado o endereço para a instituição o mesmo sugerido no Estatuto Social, a saber: Rua Cristóvão Colombo, nº 57, bairro Lamenha Grande, CEP 83.507-210, na cidade de Almirante Tamandaré – PR. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, secretário e demais presentes, que serão considerados fundadores e eleitos nos respectivos cargos e funções.

Almirante Tamandaré – PR, 12 de fevereiro de 2022.

  
Presidente: Jefferson Márcio Jonsson de Sena

  
Secretário: Jhon Elinton Agner

Nome Completo

Cargo Empossado

Assinatura

Jefferson Márcio Jonsson de Sena

Presidente

Arno de Sena

Vice-Presidente

Jhon Elinton Agner

Secretário

Berenice do Carmo Sabadin de Lara

Tesoureiro

Rodrigo Humberto de Lima

Membro Conselho Fiscal

Sandro Miguel dos Santos

Membro Conselho Fiscal

Gabryella Thays de Lara Sena

Membro Conselho Fiscal

Elayne Thays de Lara Sena

Diretor Administrativo



**Registro de Títulos e Documentos**  
**Registro de Pessoas Jurídicas**  
**do Foro Regional de Almirante Tamandaré-PR**

Selo: FNP4M80qd2XAGYewXskkDaDUP

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Protocolado sob nº 485.101

Averbado no Registro sob nº 17.124

Livro nº A-113

Almirante Tamandaré-PR, 11/03/2022.

Arthur Emílio Leopoldo Conter Junior, Oficial



**LEI Nº 2.372/2023**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO  
INSTITUTO SPES”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica declarada a Utilidade Pública **AO INSTITUTO SPES**, CNPJ 46.005.376/0001-90, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº57, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR.

**Art. 2º-** A Entidade deverá apresentar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º-** Cessarão os efeitos de DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, se a entidade:

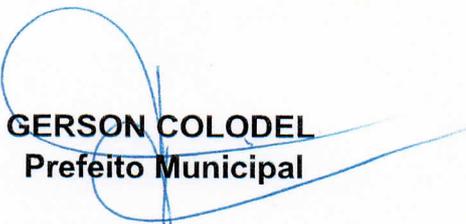
1º- Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

2º- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

3º- Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias corridos a averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de abril de 2023.



**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

## ATIVIDADES INSTITUTO SPES – ÚLTIMOS 12 MESES

### 1. Seminário de Defesa Pessoal (24/06/23)

O Instituto SPES teve a honra de realizar no dia 24 de junho de 2023 um Seminário de Defesa Pessoal que se destacou pela qualidade e pela profundidade dos ensinamentos transmitidos. Comandado pelo renomado SENSEI Fábio Gaspar, vindo da cidade de Itapetininga-SP, o evento proporcionou aos participantes uma experiência enriquecedora e transformadora.

SENSEI Fábio Gaspar, com sua vasta experiência e conhecimento, conduziu o seminário com maestria, oferecendo não apenas técnicas de defesa pessoal altamente eficazes, mas também ensinamentos sobre a importância da disciplina, autocontrole e consciência situacional. Cada movimento e estratégia apresentados foram cuidadosamente explicados, permitindo que os participantes compreendessem a essência da autodefesa, que vai além do físico, englobando também o aspecto mental e emocional.

O seminário foi estruturado de forma a atender tanto iniciantes quanto praticantes avançados, promovendo um ambiente inclusivo e colaborativo. A didática clara e a abordagem prática do SENSEI Fábio Gaspar garantiram que todos pudessem absorver e aplicar os conhecimentos adquiridos em situações do dia a dia, aumentando sua segurança e confiança.

Este evento marcou um momento significativo na trajetória do Instituto SPES, reafirmando seu compromisso em oferecer atividades de alto nível que promovem o bem-estar e a capacitação de seus alunos. O sucesso do seminário foi evidente no entusiasmo e na gratidão demonstrados pelos participantes, que saíram não apenas com novas habilidades, mas com uma nova perspectiva sobre a importância da autodefesa em suas vidas.



**INSTITUTO SPES**

*Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A – Jardim São José - CEP 83.501-120 – Almirante Tamandaré – PR*  
*www.institutospes.com.br*



## 2. 1º Evento de Graduação Projeto Jiu-Jitsu SPES (24/06/23)

No dia 24 de junho de 2023, o Instituto SPES realizou com grande sucesso o 1º Evento de Graduação do Projeto Jiu-jitsu SPES, marcando um importante marco na trajetória desse projeto totalmente social. Com a honrosa participação do SENSEI Fábio Gaspar, vindo especialmente da cidade de Itapetininga-SP, a cerimônia destacou o comprometimento e a dedicação dos alunos, que vêm de diferentes faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes, jovens e adultos.

**INSTITUTO SPES**

Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A – Jardim São José - CEP 83.501-120 – Almirante Tamandaré – PR  
[www.institutospes.com.br](http://www.institutospes.com.br)

Durante o evento, vários alunos foram agraciados com novos graus em suas respectivas faixas, celebrando assim o avanço técnico e disciplinar adquirido ao longo de suas jornadas. Além disso, alguns dos praticantes deram um passo ainda mais significativo em suas carreiras no Jiu-jitsu, conquistando a tão esperada troca de faixa, símbolo de superação e crescimento pessoal dentro da arte marcial.

O Projeto Jiu-jitsu SPES, desde sua criação, tem se destacado como uma iniciativa transformadora, oferecendo não apenas a prática do esporte, mas também promovendo valores como disciplina, respeito e perseverança. O evento de graduação foi uma clara demonstração do impacto positivo que o projeto tem na vida de seus participantes, reforçando o compromisso do Instituto SPES em continuar proporcionando oportunidades de desenvolvimento e inclusão social através do Jiu-jitsu.





### 3. Celebração do Dia das Crianças (14/10/23)

No dia 14 de outubro de 2023, o Instituto SPES promoveu um evento especial em comemoração ao Dia das Crianças, proporcionando um dia repleto de alegria e diversão para as crianças que frequentam o Instituto, bem como para as crianças do bairro. Com o intuito de fortalecer os laços comunitários e oferecer uma experiência memorável para os pequenos, o evento foi planejado com uma série de atividades envolventes que contemplaram todas as faixas etárias.

#### INSTITUTO SPES

Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A – Jardim São José - CEP 83.501-120 – Almirante Tamandaré – PR  
[www.institutospes.com.br](http://www.institutospes.com.br)



O Instituto SPES também ofertou um lanche especial para os pequenos. Para encerrar as atividades, as crianças foram presenteadas com lembranças que marcaram o evento e simbolizaram o carinho e o compromisso do Instituto SPES com a infância e o desenvolvimento integral das crianças. O evento não apenas proporcionou um dia inesquecível para os participantes, mas também reforçou o papel fundamental do Instituto SPES na comunidade, promovendo inclusão, educação e cultura através de iniciativas que valorizam a vida e o futuro das crianças.



#### **4. Musical de Natal 2023 (16/12/23)**

No dia 16 de dezembro de 2023, o Instituto SPES promoveu um evento memorável alusivo ao Musical de Natal, um verdadeiro espetáculo de união e alegria. O ponto alto da noite foi a apresentação de um coral formado por 30 crianças, cujas vozes encantaram a todos os presentes com canções que celebraram o espírito natalino e a esperança que a data inspira.

A dedicação das crianças e dos organizadores foi evidente em cada nota, proporcionando um momento de emoção e reflexão sobre os valores do Natal. Após a apresentação, cada uma das crianças foi agraciada com

um lindo presente, reforçando o compromisso do Instituto SPES em proporcionar momentos de felicidade e inclusão para todos os envolvidos.

Esse evento foi mais do que uma simples celebração; foi uma demonstração do poder transformador do trabalho social realizado pelo Instituto, que segue impactando positivamente a vida das crianças, adolescentes e adultos que participam de seus projetos.





#### **5. 1º Campeonato Interno Projeto Jiu-Jitsu SPES (22/06/24)**

O Instituto SPES realizou, no dia 22 de junho de 2024, o 1º Campeonato Interno de Jiu-Jitsu, um evento que marcou um importante passo na formação dos alunos da arte suave. O campeonato foi cuidadosamente organizado, com as chaves de combate sendo estruturadas com base em critérios de faixa, peso e idade, garantindo assim a equidade e a competitividade entre os participantes.

A competição contou com a presença ilustre do SENSEI Fábio Gaspar, da cidade de Itapetininga-SP, que não apenas esteve presente para prestigiar o evento, mas também atuou como árbitro, assegurando que todas as lutas fossem conduzidas de forma justa e dentro dos padrões da disciplina do Jiu-Jitsu.

Os alunos demonstraram grande dedicação e espírito esportivo ao longo dos combates. Aqueles que conquistaram o primeiro e segundo lugar foram devidamente premiados com medalhas, reconhecendo suas habilidades e esforço. Para os demais participantes, que mesmo sem pontuar mostraram garra e perseverança, foram entregues medalhas de participação, ressaltando a importância de cada um na construção deste momento.

O campeonato não só celebrou a técnica e o progresso dos alunos, mas também reforçou os valores de respeito, disciplina e união que o Instituto SPES busca cultivar em sua comunidade.



**INSTITUTO SPES**

Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A – Jardim São José - CEP 83.501-120 – Almirante Tamandaré – PR  
[www.institutospes.com.br](http://www.institutospes.com.br)



**INSTITUTO SPES**

Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A – Jardim São José - CEP 83.501-120 – Almirante Tamandaré – PR  
[www.institutospes.com.br](http://www.institutospes.com.br)



**INSTITUTO SPES**

Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A – Jardim São José - CEP 83.501-120 – Almirante Tamandaré – PR  
[www.institutospes.com.br](http://www.institutospes.com.br)



## 6. 2º Evento de Graduação Projeto Jiu-Jitsu SPES (22/06/24)

No dia 22 de junho de 2024, o Instituto SPES teve a honra de realizar o 2º Evento de Graduação do Projeto Jiu-Jitsu SPES, um momento de celebração e reconhecimento do esforço e evolução dos alunos que participam deste projeto social. O evento contou mais uma vez com a ilustre presença do SENSEI Fábio Gaspar, da cidade de Itapetininga-SP, que, com sua vasta experiência e sabedoria, abrilhantou a cerimônia.

A graduação no Jiu-Jitsu é um processo que exige muito mais do que apenas habilidades técnicas. No Projeto Jiu-Jitsu SPES, são observados rigorosos critérios para que os alunos sejam merecidamente graduados. Disciplina, empenho, dedicação e assiduidade são pilares fundamentais que cada aluno deve demonstrar ao longo de sua jornada. Estes valores são cultivados diariamente, reforçando o caráter e a determinação de cada participante, e foram justamente esses valores que se destacaram no evento.

Um dos momentos mais emocionantes da cerimônia foi a graduação dos instrutores voluntários Eloi Christian de Lara e Edgar Buzatto à faixa marrom. Ambos os instrutores, que há tempos dedicam-se com excelência ao projeto, são exemplos vivos do espírito de doação e comprometimento que permeia o Instituto SPES. Como voluntários, Eloi e Edgar não medem esforços para ofertar o seu melhor aos alunos, transmitindo não apenas técnicas, mas também valores que contribuem para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

O 2º Evento de Graduação do Projeto Jiu-Jitsu SPES foi, sem dúvida, um marco na trajetória do Instituto, reafirmando a importância de iniciativas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e jovens atendidos. O Instituto SPES segue firme em sua missão de transformar vidas, reconhecendo e celebrando cada conquista como um passo a mais em direção a um futuro promissor.



## PROJETO JIU-JITSU SPES

O **Projeto Jiu-Jitsu do Instituto SPES** é uma iniciativa social de grande relevância que visa proporcionar a prática do jiu-jitsu a crianças, adolescentes e adultos da comunidade, de forma totalmente gratuita. Atualmente, o projeto conta com a participação ativa de 55 alunos, com a meta de ampliar esse número para 100, oferecendo uma oportunidade valiosa de aprendizado, disciplina e desenvolvimento físico e mental.

### Estrutura das Aulas e Horários

As atividades do Projeto Jiu-Jitsu são realizadas semanalmente, sempre às segundas e quartas-feiras, com aulas organizadas de acordo com a faixa etária dos alunos. O projeto é estruturado em três turmas distintas, garantindo que as necessidades e habilidades de cada grupo sejam adequadamente atendidas.

#### 1. Turma Kids (4 - 8 anos):

**Horário:** Quartas-feiras, das 19:00h às 19:40h.

**Descrição:** Voltada para os alunos mais jovens, essa turma foca no desenvolvimento da coordenação motora, disciplina, e introdução aos fundamentos básicos do jiu-jitsu, sempre de forma lúdica e segura.



#### 2. Turma Teens (9 - 14 anos):

**Horário:**

**INSTITUTO SPES**

*Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A – Jardim São José - CEP 83.501-120 – Almirante Tamandaré – PR  
www.institutospes.com.br*

- Segundas-feiras, das 19:00h às 19:50h.
- Quartas-feiras, das 19:50h às 20:30h.

**Descrição:** Esta turma atende adolescentes, com uma abordagem mais técnica e estratégica. As aulas incentivam o respeito, a autoconfiança e a superação de desafios, trabalhando tanto o condicionamento físico quanto o desenvolvimento de habilidades específicas do jiu-jitsu.



### 3. Turma Lions (15 anos em diante):

**Horário:**

- Segundas-feiras, das 20:00h às 21:00h.
- Quartas-feiras, das 20:30h às 21:30h.

**Descrição:** Destinada aos jovens e adultos, esta turma proporciona um treinamento mais intensivo e avançado, focando na melhoria contínua das técnicas, resistência física, e no fortalecimento dos princípios éticos e morais inerentes ao jiu-jitsu.



### **Equipe de Instrutores e Apoio**

O sucesso do Projeto Jiu-Jitsu é garantido pela dedicação de uma equipe de voluntários que compartilham seu conhecimento e tempo com os alunos. O projeto conta com dois instrutores voluntários, ambos faixa marrom, que trazem uma vasta experiência e um profundo comprometimento com o ensino do jiu-jitsu. Além dos instrutores, há também o apoio de um auxiliar administrativo, igualmente voluntário, que desempenha um papel crucial na organização e funcionamento diário do projeto.

### **Objetivo e Impacto Social**

O principal objetivo do Projeto Jiu-Jitsu é proporcionar uma atividade física saudável e formativa para os participantes, promovendo valores como disciplina, respeito, responsabilidade e autoestima. Além disso, o projeto desempenha um papel importante na inclusão social, oferecendo acesso gratuito a uma prática esportiva que, muitas vezes, estaria fora do alcance de muitas famílias da comunidade.

Com a meta de alcançar 100 alunos, o Instituto SPES continua a buscar maneiras de expandir o projeto, sempre mantendo o compromisso com a qualidade do ensino e com o impacto positivo na vida dos alunos e de suas famílias.

Este projeto não é apenas uma atividade esportiva, mas uma ferramenta de transformação social que tem o potencial de moldar futuros cidadãos, preparando-os para enfrentar os desafios da vida com confiança, disciplina e integridade.



Almirante Tamandaré-PR, 31 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

**JEFFERSON MARCIO JONSSON DE SENA**

Data: 07/08/2024 10:13:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jefferson Márcio Jonsson de Sena**  
**Presidente do INSTITUTO SPES**

**INSTITUTO SPES**

*Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nr 173-A – Jardim São José - CEP 83.501-120 – Almirante Tamandaré – PR*  
*[www.institutospes.com.br](http://www.institutospes.com.br)*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 139/2024

#### Declaração do Autor – Título de Utilidade Pública

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto SPES, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.005.376/0001-90, com sede e foro à Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº173-A, Jardim São José, CEP nº 83.501-120, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, para a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

**Gugu Bueno**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2024, às 11:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **139** e o código CRC **1E7C2C3F4F7D1CA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17230/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 526/2024**.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2024, às 16:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17230** e o código CRC **1D7F2D3B4D9B0AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17296/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de Agosto de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2024, às 15:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17296** e o código CRC **1E7F2B3E6B5D8CE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17304/2024

Autor: DEPUTADO GUGU BUENO

Interessado: INSTITUTO SPES

Projeto de Lei nº: **526/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de Agosto de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2024, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17304** e o código CRC **1C7A2A3F7A4B7FD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10818/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2024, às 12:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10818** e o código CRC **1D7B2B3F7D4E7CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 668/2024

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 526/2024

PL Nº 526/2024

**AUTORIA: DEPUTADO GUGU BUENO**

*Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto SPES com sede no Município de Almirante Tamandaré – PR.*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gugu Bueno, autuado sob o nº 526/2024, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto SPES com sede no município de Almirante Tamandaré, Paraná.

Traz a justificativa, que a finalidade do instituto é ofertar assistência, serviços, programas e projetos que auxiliem no desenvolvimento integral das famílias e indivíduos que se encontram em risco de vulnerabilidade social, visando facilitar a transformação da realidade local.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

**Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### *g) declaração de utilidade pública de entidades civis.*

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de desenvolver programas de proteção e inclusão social aos desamparados; Promover atividades de educação cultural, artesanato, música, esporte e cidadania; Organizar atividades de reciclagem artesanal; Implementar programas de assistência social, psicológica e pedagógica; Implementar programas de cidadania; Desenvolver programas de capacitação profissional e geração de renda familiar; Organizar grupos de trabalho em forma de oficinas e empresas comunitárias; Organizar atividades recreativas, artísticas e culturais; Promover o voluntariado; Integrar-se com outras instituições do Terceiro Setor; Integrar suas atividades com programas oficiais do Governo; Formar parcerias com instituições públicas e privadas; Atuar na proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de baixa, média e alta complexidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

*I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

*II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;*

*III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Presidente**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 16:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **668** e o código CRC **1F7F2F5D3A0E4AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17539/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 526/2024, de autoria do Deputado Gugu Bueno, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de setembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Assim sendo, encaminhe-se à **Diretoria de Assistência ao Plenário**.

Curitiba, 2 de setembro de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17539** e o código CRC **1F7E2A5E3C0B8CA**